



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

RESOLUÇÃO Nº 04/86

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL INTERPARTIDÁRIA PRÓ- CONSTITUINTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ES, por seus representantes legais APROVOU e o Sr. Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 01º - Fica constituída, nesta Casa Legislativa, com prazo de duração de até 06 (seis) meses, a Comissão Especial Municipal Pró-Constituinte para a Articulação da Sociedade, com objetivos de propor sugestões a serem incorporadas à nova Carta Constitucional.

Artigo 02º - A Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos.

§ 1º - Os integrantes da Comissão, em número de 05 (cinco) serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidas as lideranças dos partidos políticos nela representadas.

§ 2º - O Presidente da Comissão submeterá ao Presidente da Câmara Municipal, para o competente destaque de recursos, orçamento de gastos, e bem assim o número e a qualidade do pessoal que deverá nela servir.

Artigo 03º - Para atingir os seus objetivos, a Comissão reportará à Comissão Especial Interpartidária Pró-Constituinte, criada pela Resolução nº 1.465,, Assembléia Legislativa do Estado do Espírito Santo, para discutir a problemática de uma nova Constituição baseada nas aspirações da Comunidade.


Parágrafo Único- Os trabalhos da Comissão, junto às comunidades municipais, serão encaminhados à Comissão Interpartidária Pró-Constituinte da Assembléia do Espírito Santo.

Artigo 04º - O Presidente da Câmara Municipal resolverá questões resultantes da execução desta Resolução.

Artigo 05º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 06º- Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ES, em 18 de novembro de 1.986.

  
EZEQUIAS ALVES MONTEIRO  
(Presidente)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## **CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**

RESOLUÇÃO Nº 04/86

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE COMISSÃO MUNICIPAL INTERPARTIDÁRIA PRÉ-CONSTITUINTE"

A CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ES, por seus representantes legais APROVOU e o Sr. Presidente PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 01º - Fica constituída, nesta Casa Legislativa, com prazo de duração de até 06 (seis) meses, a Comissão Especial Municipal Pré-Constituinte para a Articulação da Sociedade, com objetivos de propor sugestões a serem incorporadas à nova Carta Constitucional.

Artigo 02º - A Comissão terá um Presidente, um Vice-Presidente, um Relator Geral e dois Relatores Adjuntos.

§ 1º - Os integrantes da Comissão, em número de 05 (cinco) serão designados pelo Presidente da Câmara Municipal, ouvidas as lideranças dos partidos políticos nela representadas.

§ 2º - O Presidente da Comissão submeterá ao Presidente da Câmara Municipal, para o competente destaque de recursos, orçamento de gastos, e bem assim o número e a qualidade do pessoal que deverá nela servir.

Artigo 03º - Para atingir os seus objetivos, a Comissão reportará à Comissão Especial Interpartidária Pré-Constituinte, criada pela Resolução nº 1.465,, Assembleia Legislativa do Estado do Espírito Santo, para discutir a problemática de uma nova Constituição baseada nas aspirações da Comunidade.

Parágrafo Único- Os trabalhos da Comissão, junto às comunidades municipais, serão encaminhados à Comissão Interpartidária Pré-Constituinte da Assembleia do Espírito Santo.

Artigo 04º - O Presidente da Câmara Municipal resolverá questões resultantes da execução desta Resolução.

Artigo 05º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 06º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU- ES, em 18 de novembro de 1.986.

  
EZEQUIAS ALVES MONTEIRO  
(Presidente)